



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

O presente Termo de Referência é elaborado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Municipal nº 2.513, de 08 de abril de 2025, e demais normas aplicáveis, e tem por finalidade estabelecer as condições, especificações e critérios necessários à aquisição de ovos de chocolate, classificados como material de consumo, destinados à distribuição gratuita aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé.

O presente instrumento visa à adequada instrução do processo administrativo de contratação e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. Definição do objeto, incluídos sua natureza

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de ovos de chocolate industrializados, classificados como material de consumo, destinados à distribuição gratuita aos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, por ocasião da Páscoa do exercício de 2026.

Os produtos deverão ser próprios para consumo humano, novos, industrializados, amplamente disponíveis no mercado, atendendo integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à rotulagem, identificação do fabricante, número do lote, prazo de validade e informações sobre alergênicos.

O fornecimento compreenderá a entrega única dos itens na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, nas condições e especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos artesanais, fracionados ou em desacordo com os requisitos de qualidade exigidos.

2.1. Da justificativa de necessidade

A presente contratação decorre de demanda formalizada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, visando à aquisição de ovos de chocolate para distribuição gratuita e igualitária aos servidores públicos e vereadores, por ocasião da Páscoa do exercício de 2026.

A iniciativa possui caráter institucional e comemorativo, tendo como objetivo a valorização e o reconhecimento dos agentes públicos que atuam no âmbito do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para o fortalecimento do vínculo institucional e para a promoção de um ambiente organizacional mais harmonioso e motivador, sem qualquer finalidade de promoção pessoal, política ou assistencial.

A distribuição gratuita de materiais de consumo em datas comemorativas encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.513, de 08 de abril de 2025, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar esse tipo de aquisição, desde que observadas as normas aplicáveis às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

2.2. Do quantitativo

2.2.1. O quantitativo estimado para a presente contratação é de 52 (cinquenta e duas) unidades de ovos de chocolate, definido com base no levantamento realizado pelo setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, considerando o número de servidores públicos e vereadores ativos no exercício de 2026.

2.2.2. O quantitativo foi dimensionado de forma a atender integralmente à demanda identificada, observando os princípios do planejamento, da economicidade e da razoabilidade, não havendo previsão de acréscimos, uma vez que a contratação possui caráter pontual, eventual e sazonal.

2.2.3. A demanda resultou na estimativa da seguinte quantidade:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	52	Unidade	<p>Ovo de Páscoa de Chocolate (320g a 360g)</p> <p>O ovo de Páscoa deverá ser de chocolate ao leite, com peso entre 320g a 360g.</p> <p>O produto deve atender aos seguintes critérios: Ingredientes principais: O ovo de Páscoa deverá ser elaborado à base de chocolate ao leite, contendo como ingredientes principais açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau e leite em pó integral, podendo conter emulsificantes e aromatizantes permitidos pela legislação sanitária vigente.</p> <p>Informações sobre alergênicos: O produto deverá conter, em sua rotulagem, informação clara e legível quanto à presença de alergênicos, especialmente derivados do leite e da soja, podendo conter traços de amendoim, castanhas, nozes e outros frutos secos, conforme práticas de fabricação, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• ovo de Páscoa de chocolate ao leite, industrializado;• próprio para consumo humano;• produto novo, íntegro, sem trincas, quebras, deformações ou sinais de deterioração;• peso líquido entre 320 g e 360 g por unidade, admitida variação conforme padrão do fabricante;• prazo de validade compatível com o período de consumo, observado o mínimo recomendado pelo fabricante.• no ato do recebimento, o produto deverá possuir prazo de validade remanescente mínimo de 30 (trinta) dias; <p>Embalagem:</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

		<p>A embalagem deverá ser original do fabricante, lacrada, adequada à preservação da qualidade do produto, resistente ao transporte e manuseio, contendo rotulagem completa, com identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações obrigatórias ao consumidor.</p> <p>Critérios de qualidade: O produto deverá atender aos padrões usuais de qualidade praticados no mercado nacional, apresentando sabor, textura e aparência compatíveis com ovos de chocolate industrializados, sendo vedado o fornecimento de produtos artesanais, fracionados, reembalados ou com embalagem violada ou danificada.</p>
--	--	---

2.3. Enquadramento do objeto como comum

2.3.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de produto amplamente disponível no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais, claras e padronizadas.

2.3.2. Os ovos de chocolate a serem adquiridos possuem características técnicas conhecidas, com composição, peso, embalagem, rotulagem e critérios de qualidade amplamente praticados pelos fabricantes e fornecedores do ramo alimentício, não exigindo soluções técnicas específicas ou avaliação subjetiva especializada.

2.3.3. Dessa forma, o enquadramento como bem comum permite a adoção de procedimento de contratação mais célere e simplificado, sem prejuízo da competitividade, da isonomia entre os fornecedores e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. Da Vigência

2.4.1. Considerando que a presente contratação refere-se à aquisição de material de consumo, com entrega única e sem geração de obrigações futuras, a formalização contratual poderá ser substituída por instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.2. A vigência da contratação limitar-se-á ao período necessário para a entrega do objeto, ao seu recebimento definitivo e à liquidação do pagamento, extinguindo-se automaticamente após o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

3. Fundamentação da Contratação:

A presente contratação está fundamentada na necessidade administrativa formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, que identificou a demanda pela aquisição de ovos de chocolate para distribuição gratuita aos servidores públicos e vereadores, por ocasião da Páscoa do exercício de 2026.

A contratação encontra respaldo legal na Lei Municipal nº 2.513, de 08 de abril de 2025, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a adquirir materiais de consumo para distribuição gratuita



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

em datas comemorativas, religiosas e cívicas nacionais, desde que observadas as normas aplicáveis às contratações públicas.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a baixa complexidade, padronização e caráter sazonal do objeto, o planejamento da contratação foi realizado de forma simplificada. Nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, os elementos mínimos exigíveis em ETP simplificado encontram-se contemplados no Documento de Formalização de Demanda – DFD e neste Termo de Referência, que, em conjunto, evidenciam a necessidade, o quantitativo estimado, a estimativa de valor, a justificativa de parcelamento (ou não) e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade.

Dessa forma, entende-se atendida a finalidade do ETP no caso concreto, sendo desnecessária a elaboração de documento apartado, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, sem prejuízo da adequada instrução do processo administrativo e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1. Da Análise de Riscos

Considerando a natureza do objeto, classificado como bem comum, de baixa complexidade técnica, com entrega única e sem execução continuada, bem como o reduzido valor da contratação, não se mostra necessária a elaboração de Mapa ou Matriz formal de Riscos.

A presente contratação refere-se a procedimento rotineiro, realizado anualmente por esta Câmara Municipal, em conformidade com a regulamentação interna vigente, não envolvendo variáveis técnicas relevantes, obrigações futuras ou riscos contratuais complexos.

Os riscos inerentes à contratação restringem-se, essencialmente, à possibilidade de atraso na entrega ou fornecimento de produtos em desconformidade, situações que já se encontram adequadamente mitigadas por meio das especificações técnicas, prazos definidos, critérios de recebimento e previsão de aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

De forma sintética, registram-se os seguintes riscos e medidas de mitigação, compatíveis com a baixa complexidade da contratação:

- a) Risco de atraso na entrega (sazonalidade do período de Páscoa): mitigação por meio de prazo de entrega definido, data-limite para conclusão e previsão de sanções por atraso injustificado.
- b) Risco de entrega de produtos em desconformidade (quebrados, trincados, deformados, embalagens violadas ou validade inadequada): mitigação por meio de critérios objetivos de recebimento, recusa/substituição dos itens irregulares e aplicação de sanções quando cabível.

Dessa forma, à luz dos princípios da proporcionalidade, eficiência e razoabilidade, entende-se suficiente a análise realizada no presente Termo de Referência, sendo dispensada a formalização de matriz específica de riscos.

3.2. Previsão da Contratação:

A presente contratação está prevista e autorizada pela Lei Municipal nº 2.513, de 08 de abril de 2025, e foi formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, devidamente aprovado pela autoridade competente, para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé no exercício de 2026.

Registra-se que, conforme a regulamentação interna deste Poder Legislativo, não há exigência de elaboração de Plano de Contratações Anual, inexistindo impedimento formal à realização da presente contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

4. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

4.1. A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na aquisição centralizada, em lote único, de ovos de chocolate industrializados, com entrega direta na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, para posterior distribuição gratuita aos servidores públicos e vereadores.

4.2. Considerando a natureza do objeto, o ciclo de vida do produto inicia-se com a aquisição e entrega, passando pelo recebimento, armazenamento temporário e distribuição imediata aos destinatários finais, encerrando-se com o consumo do produto, não havendo necessidade de manutenção, operação contínua ou descarte especializado.

4.3. A opção pela aquisição em lote único mostra-se adequada e eficiente, por favorecer a competitividade, simplificar a gestão da contratação, reduzir custos administrativos e assegurar uniformidade na qualidade dos produtos distribuídos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a realização do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. Requisitos da contratação:

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para assegurar o fornecimento adequado dos ovos de chocolate, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação aplicável.

Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de consumo, atendendo às normas sanitárias vigentes, bem como às exigências de qualidade, integridade, rotulagem e validade, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas.

O fornecedor deverá garantir que todos os itens entregues estejam dentro do prazo de validade, com embalagens originais e lacradas, responsabilizando-se integralmente por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas no recebimento.

5.1. Critérios ambientais

5.1.1. Na execução da presente contratação, deverão ser observados, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou que utilizem menor volume de material, sem prejuízo da integridade, segurança e qualidade dos ovos de chocolate, observadas as práticas usuais de mercado.

5.1.3. A adoção de critérios ambientais não poderá implicar restrição indevida à competitividade do certame, devendo ser compatível com a natureza do objeto e com a disponibilidade de produtos no mercado.

5.2. Entrega e recebimento

5.2.1. A entrega dos ovos de chocolate deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de São



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Francisco do Guaporé/RO, situada na rua Rondônia, nº 2811, bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000, em local, data e horário previamente acordados com o setor responsável, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.2.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de itens com embalagens violadas, danificadas, amassadas ou com qualquer indício de avaria, bem como ovos quebrados, trincados ou deformados.

5.2.3. O recebimento do objeto será efetuado em duas etapas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021:

- recebimento provisório, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
- recebimento definitivo, após a conferência da quantidade, qualidade, integridade das embalagens e validade dos produtos, mediante atesto do servidor designado.

5.2.4. Constatada qualquer irregularidade, o fornecedor será formalmente notificado para promover a substituição dos produtos em desconformidade, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3. Responsabilidade do fornecedor:

5.3.1. O fornecedor será integralmente responsável pelo fornecimento dos ovos de chocolate em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade, integridade e segurança dos produtos entregues.

5.3.2. Caberá ao fornecedor substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, embalagens violadas, validade inadequada ou que estejam em desacordo com as exigências técnicas e sanitárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.3.3. O fornecedor também será responsável por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

6. Modelo de Execução do Objeto:

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos ovos de chocolate em entrega única, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da nota de empenho ou autorização de compra, **devendo, obrigatoriamente, ser concluída até o dia 01 de abril de 2026**, considerando a necessidade de distribuição aos servidores antes da Páscoa.

6.3. O prazo fixado considera a natureza sazonal da contratação, sendo essencial o seu cumprimento para atendimento do interesse público envolvido.

6.4. O atraso injustificado na entrega poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.2. O fiscal designado deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas e atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

8. Critérios De Medição e de Pagamento

A medição do objeto e o pagamento estarão condicionados ao fornecimento integral dos ovos de chocolate, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao recebimento definitivo pela Administração.

8.1. Da entrega e do recebimento:

O disposto neste item refere-se especificamente aos efeitos da entrega e do recebimento do objeto para fins de medição e pagamento. A entrega dos produtos deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no prazo e condições previstos neste Termo de Referência, especialmente no item 6.2, acompanhada da respectiva nota fiscal.

8.1.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

- Recebimento provisório, para verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações contratadas;
- Recebimento definitivo, após a conferência da quantidade, qualidade, integridade das embalagens e validade dos produtos, mediante atesto do servidor designado como fiscal.

8.1.2. Verificada qualquer desconformidade, o fornecedor será formalmente notificado para proceder à substituição dos produtos irregulares, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, observadas as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à ordem cronológica de pagamentos e demais regras pertinentes.

8.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, observadas as exigências fiscais e legais aplicáveis, e o pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor.

8.2.3. O pagamento somente será autorizado após a comprovação da regularidade fiscal do



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

fornecedor, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos), situando-se abaixo do limite vigente para compras e outros serviços (R\$ 65.492,11), atualizado para o exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

9.2. A escolha da dispensa fundamenta-se na natureza do objeto, classificado como bem comum, de baixa complexidade técnica, e no reduzido valor da contratação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa.

9.3. A contratação direta será devidamente instruída com:

- I – Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II – Termo de Referência;
- III – Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – Justificativa da escolha do fornecedor;
- V – Justificativa do preço;
- VI – Comprovação da adequação orçamentária;
- VII – Parecer jurídico, quando exigível.

9.4. Estimativas do Valor da Contratação

9.4.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, mediante a coleta de cotações válidas e atuais de fornecedores do ramo, observadas as orientações da Lei Federal nº 14.133/2021 e as boas práticas aplicáveis às contratações públicas.

9.4.2. A pesquisa de preços considerou produtos com características compatíveis às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, de forma a permitir a obtenção de preço médio ou valor de referência condizente com os preços praticados no mercado.

9.4.3. As memórias de cálculo, as cotações obtidas e os documentos que dão suporte à presente estimativa encontram-se devidamente anexados e classificados no processo administrativo, para fins de transparência, controle e fiscalização.

9.4.4. A seguir, apresenta-se o resumo da estimativa do valor da contratação, conforme tabela demonstrativa:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário estimado	Valor total
01	52	Unidade	Ovo de Páscoa de Chocolate (320g a 360g) O ovo de Páscoa deverá ser de chocolate ao leite, com peso entre	R\$ 97,65	R\$ 5.077,80



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

		<p>320g a 360g.</p> <p>O produto deve atender aos seguintes critérios:</p> <p>Ingredientes principais:</p> <p>O ovo de Páscoa deverá ser elaborado à base de chocolate ao leite, contendo como ingredientes principais açúcar, manteiga de cacau, massa de cacau e leite em pó integral, podendo conter emulsificantes e aromatizantes permitidos pela legislação sanitária vigente.</p> <p>Informações sobre alergênicos:</p> <p>O produto deverá conter, em sua rotulagem, informação clara e legível quanto à presença de alergênicos, especialmente derivados do leite e da soja, podendo conter traços de amendoim, castanhas, nozes e outros frutos secos, conforme práticas de fabricação, nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• ovo de Páscoa de chocolate ao leite, industrializado;• próprio para consumo humano;• produto novo, íntegro, sem trincas, quebras, deformações ou sinais de deterioração;• peso líquido entre 320 g e 360 g por unidade, admitida variação conforme padrão do fabricante;• prazo de validade compatível com o período de consumo, observado o mínimo recomendado pelo fabricante. <p>Embalagem:</p> <p>A embalagem deverá ser original do fabricante, lacrada, adequada à</p>		
--	--	---	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

		<p>preservação da qualidade do produto, resistente ao transporte e manuseio, contendo rotulagem completa, com identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações obrigatórias ao consumidor.</p> <p>Critérios de qualidade: O produto deverá atender aos padrões usuais de qualidade praticados no mercado nacional, apresentando sabor, textura e aparência compatíveis com ovos de chocolate industrializados, sendo vedado o fornecimento de produtos artesanais, fracionados, reembalados ou com embalagem violada ou danificada.</p>		
VALOR TOTAL				R\$ 5.077,80

9.4.5. O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.077,80 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta centavos).

9.4.6. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à presente estimativa encontram-se devidamente anexados e classificados no processo administrativo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação Orçamentária.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, consignada no orçamento vigente, classificada como despesa de material de consumo, em conformidade com a legislação orçamentária e financeira aplicável.

10.2. A contratação está compatível com a disponibilidade orçamentária do exercício de 2026, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda – DFD e autorizado pela Lei Municipal nº 2.513, de 08 de abril de 2025, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Poder Legislativo Municipal.

01.00.00 – Poder Legislativo

01.01.00 – Câmara Municipal

01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal

3.3.90.30 – Material de consumo

São Francisco do Guaporé – RO, 28 de janeiro de 2026.

10



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Elaborado por:

Jhonatan Willian Botello de Lima

Equipe de apoio
Portaria 012/2025/SG

Revisado por:

Mara Vieira Carvalho Ribeiro

Secretário Geral
Portaria 073/2025/GP